



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

## DECRETO Nº 016/2020

Altera o Art. 1º do Decreto nº 142/2019, que Regulamenta o Vale Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 996/2019 e dá outras providências.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, Prefeito Municipal de Dona Euzébia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base e fundamento na da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de regulamentar a concessão do Vale Alimentação, DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 142/2019, de 25/11/2019, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1ª- O Vale Alimentação instituído pela Lei municipal nº 996/2019 e regulamentado pelo Decreto nº 142/2019, será devido aos servidores ativos e afastados do serviço sem prejuízo de vencimentos, nas seguintes condições:

I – Nas licenças concedidas:

- a. Por acidente de trabalho típico e de trajeto, com apresentação do CAT em até 48 (quarenta e oito) horas após o acidente;
- b. Licença maternidade;
- c. Em cumprimento de mandato de dirigente sindical ou classista, na forma da legislação específica;
- d. Cumprimento de serviços obrigatórios por lei;
- e. Participação, em eventos de desenvolvimento profissional, regularmente autorizados pela Administração.
- f. Por afastamento de auxílio de doença.
- g. Por acidente de trabalho típico e de trajeto, com apresentação do CAT em até 48 (quarenta e oito) horas após o acidente;
- h. Licença maternidade;
- i. Em cumprimento de mandato de dirigente sindical ou classista, na forma da legislação específica;
- j. Cumprimento de serviços obrigatórios por lei;
- k. Participação, em eventos de desenvolvimento profissional, regularmente autorizados pela Administração.

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: [pmde@uol.com.br](mailto:pmde@uol.com.br); [gabinete.donauezebia@gmail.com](mailto:gabinete.donauezebia@gmail.com)



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 de Fevereiro de 2020.

Manoel Franklin Rodrigues  
Prefeito Municipal